LEI Nº 1.601, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.342, de 4 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º É alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.342, de 4 de setembro de 20124, que passa a ser a seguinte:

"**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de uso do bem público denominado Lote 02, da Quadra 13, à Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtores Rurais de Chupinguaia – COORPEGUAIA, que deverá ser utilizado única e exclusivamente para a implantação de sua sede."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário Municipal de Agricultura